



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.028, DE 06 DE DEZEMBRO de 1985

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com as Secretarias de Estado da Educação, do Interior e da Agricultura e dá providências -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com as Secretarias de Estado da Educação, do Interior e da Agricultura, objetivando a execução de programas de produção de alimentos para a Merenda Escolar, atendimento à população de baixa renda e de instituições / sem fins lucrativos.

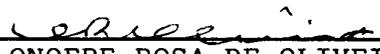
Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a preços de custo para a população de baixa renda, bem como doar para as instituições de caridade ou sem fins lucrativos, os excessos de produção não absorvidos pela Merenda Escolar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes / desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas sob o título "Merenda Escolar" do Orçamento Programa Municipal.

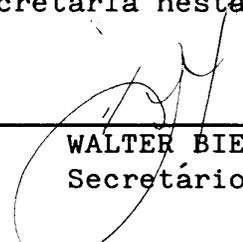
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de dezembro de 1985.

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta mesma data.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



WALTER BIEL
Secretário